

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 194/2025

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus de Sabáudia e aprova seu regimento interno.

Considerando o Programa Nacional de Controle da Dengue, instituído em 24 de julho de 2002, pelo Ministério de Estado da Saúde, e o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná (ProVigia-PR), o qual integra as ações de prevenção, promoção e proteção da saúde, de modo a compreender e intervir sobre o controle e combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

Considerando que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

Considerando que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

Considerando que a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública;

Considerando, por fim, a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*,

O prefeito do município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Sabáudia, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único: O Comitê de que trata o caput deste artigo tem por finalidade acompanhar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social, voltadas ao controle das doenças nele referidas.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 2º O Comitê Interinstitucional de combate, prevenção e controle à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Sabáudia será composto por representantes da sociedade civil organizada e do Poder Executivo, conforme estabelecido em seu Regimento Interno, que integra este Decreto.

Parágrafo único: Os trabalhos do Comitê serão coordenados por um presidente, definido juntamente com o vice-presidente, na primeira reunião ordinária do Comitê, e empossados imediatamente, mediante registro em ata.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - propor, monitorar e contribuir para a execução das ações de Mobilização Social contra a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Sabáudia;

II - definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e implementação das ações referentes à mobilização social contra a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus em Sabáudia;

III - apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos, referentes à prevenção e à mobilização social contra a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

IV - implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária, para o enfrentamento e controle da Dengue e demais doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti.

§ 1º - A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do Município de Sabáudia.

§ 2º - O Comitê de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus funcionará conforme seu regimento interno, Anexo Único, e centralizará os atendimentos à população em geral, para fins de denúncias e orientações, na Secretaria Municipal da Saúde.

§ 3º - Ao Comitê de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, em cooperação com a sociedade civil, compete o trabalho de prevenção e controle da transmissão da doença, dentre outras atribuições estabelecidas em seu regimento interno.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

§ 4º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 4º Fica, também, aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal Intersetorial de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus de Sabáudia, na forma do Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE COMBATE À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS DE SABÁUDIA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Municipal Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, instância propositiva para questões referentes ao controle e prevenção das doenças e agravos transmitidos pelo Aedes Aegypti, reger-se-á por este Regimento Interno, em conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade acompanhar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social, voltadas ao controle de tais doenças.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus:

I - propor, monitorar e contribuir para a execução das ações de Mobilização Social contra a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Sabáudia;

II - definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e implementação das ações referentes à mobilização social contra a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus em Sabáudia;

III - apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos, referente à prevenção e à mobilização social contra a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

IV - implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária, para o enfrentamento e controle da Dengue e demais doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 3º O Comitê é constituído por membros técnicos permanentes e representantes de instituições e entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

§ 1º - As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.

§ 2º - O mandato dos titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º - Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o término, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.

§ 4º - O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, às quais deverão, nesse caso, comparecer os suplentes.

§ 5º - O não comparecimento dos membros titulares e/ou suplentes por 2 (duas) reuniões seguidas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa, obriga o Presidente a comunicar, por escrito, ao Secretário da pasta ou instituição, para que seu representante seja notificado ou substituído.

Art. 4º - O Comitê tem a seguinte estrutura:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretária;
- IV - Comissão Técnica; e
- V - Comissão de Mobilização.

SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência do Comitê de Mobilização Social contra a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus de Sabáudia será exercida pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 6º Na ausência, falta ou impedimento do Presidente, o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente, indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 7º Compete ao Presidente:

- I - presidir os trabalhos do Plenário;
- II - cumprir e fazer cumprir o que determina este Regimento;
- III - fixar o calendário de reuniões ordinárias e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - estabelecer contatos com instituições, órgãos educacionais e jurídicos, referentes a assuntos de interesse do Comitê;
- V - propor ao plenário alterações no Regimento Interno.

SEÇÃO II DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente, por ocasião de ausência, falta ou impedimento.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES TÉCNICA E DE MOBILIZAÇÃO

Art. 9º A Comissão Técnica será composta por 1 (um) representante das seguintes secretarias e departamentos:

- I - Secretário Municipal da Saúde;
- II – Representante do Departamento da Rede de Atenção Primária em Saúde;
- III - Representante do Departamento de Gestão em Saúde;
- IV - Representante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- V - Representante do Departamento de Vigilância em Saúde;
- VI - Representante do Setor de Combate às Endemias;
- VII - Coordenação do Setor de Vigilância Epidemiológica.

Art. 10 Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar indicadores epidemiológicos e entomológicos ligados à prevenção e ao controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Art. 11 A Comissão de Mobilização será composta por um representante titular e um suplente de cada uma das seguintes instituições, órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal da Saúde;
- II - Secretaria Municipal da Educação;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Ambiente;

III - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Obras;

V - Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Secretaria de Governo;

VII – Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

Parágrafo único - No caso de um membro integrante da Comissão de Mobilização, no período de 12 (doze) meses, ausentar-se por 3 (três) reuniões seguidas ou 4 (quatro) alternadas, não justificadas por escrito, o Presidente do Comitê obriga-se a informar, também por escrito, ao secretário da pasta ou instituição, para que seu representante seja notificado e substituído.

Art. 12 O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue reunir-se-á bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por autoridade municipal envolvida nas ações de combate ao Aedes Aegypti.

Art. 13 Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Sabáudia.

Art. 14 As competências das Comissões Técnica e de Mobilização devem ser executadas em concordância com as Políticas Nacional e Estadual de Prevenção e Controle da Dengue e demais endemias.

Art. 15 Quaisquer ações das Comissões Técnica e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde.

Art. 16 As Comissões Técnica e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:

I - assessorar na elaboração de planos e ações de mobilização social e prevenção de controle de epidemias de Dengue e demais doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti;

II - cooperar tecnicamente, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas para o Município;

III - acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, a ocorrência de casos de óbitos por tais doenças, no Município e região;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

IV - sugerir, assessorar e apoiar a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos nas atividades de assistência, vigilância e controle de tais doenças e agravos;

V - assessorar, de forma consultiva, sempre que solicitada, a Secretaria Municipal da Saúde;

VI - promover no interior de seus órgãos/instituições, campanhas publicitárias veiculadas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano, com maior ênfase no período de sazonalidade, de acordo com o Comitê Nacional de Combate ao Aedes Aegypti; e

VII - manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação, mobilização social e resultados alcançados.

CAPÍTULO IV

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 18 Os casos omissos e as dúvidas referentes à aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos Membros do Comitê, mediante decisão por maioria simples.

Art. 19 O presente Regimento Interno, no que condiz com ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica ou da Comissão de Mobilização, mediante decisão por maioria simples.

Art. 20 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALESSANDRA VALÉRIO
Secretária de Saúde

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 206/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus de Sabáudia e da outras providências”.

Edson Hugo Manueira, prefeito do município de Sabáudia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam os seguintes membros nomeados para compor a estrutura do Comitê Municipal Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus de Sabáudia:

Presidente: ALESSANDRA VALÉRIO
Vice Presidente: ELISA COLOMBO ZANIN
Secretário: VINICIUS ANTONIO RODRIGUES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº260/2025** publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº 2665, página 9 do dia 09/06/2025;

ONDE SE LÊ:

“que realizará o serviço de transporte até a cidade de **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**. Saindo no dia 09/06/2025 às 03:00h e retornando no mesmo dia às 15:00h. Com a finalidade de transportar a paciente **LOILSON PEDROSO** ao Hospital Regional de Cornélio Procópio, para realização de consulta/exames.”.

LEIA-SE:

“que realizará o serviço de transporte até a cidade de **JACAREZINHO-PR**. Saindo no dia 09/06/2025 às 03:00h e retornando no mesmo dia às 15:00h. Com a finalidade de transportar a paciente **LOILSON PEDROSO** ao Hospital de Olhos do Norte Pioneiro, para realização de consulta/exames.”.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 12 de junho de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=35771851000112, OU=presencial, CN=EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.06.12 15:59:54-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2024

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **COMERCIO DE AUTO PEÇAS JOMAGUI LTDA – ME**

CNPJ N.º: 05.453.426/0001-14

OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL E PEÇAS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, AUTO ELÉTRICA, TAPEÇARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RETÍFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, VIDROS AUTOMOTIVOS, SOLDA E TORNO EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, OBSERVADO A DISCRIMINAÇÃO PREVISTA NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DA AUDATEX, DESDE QUE O PREÇO NELA PREVISTO ESTEJA DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, a contar da data de 14 de junho de 2025, passando a vencer em 14 de junho de 2026, renova-se os quantitativos originais da ata de registro de preços, mantendo as demais cláusulas e condições pactuadas, na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, artigo 72, § 1º e artigo 73 do Decreto Municipal 082/2023 e CLÁUSULA SÉTIMA da ata de registro de preços.

PREÇO: Fica renovado o saldo da ata de registro de preços nas quantidades e nos percentuais de descontos originais da ata, para o período de 12 (doze) meses, o que perfaz o valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 12 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2024
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **ARMANDO MARQUES & CIA LTDA**
CNPJ N.º: 00.355.409/0001-20

OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL E PEÇAS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, AUTO ELÉTRICA, TAPEÇARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RETÍFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, VIDROS AUTOMOTIVOS, SOLDA E TORNO EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, OBSERVADO A DISCRIMINAÇÃO PREVISTA NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DA AUDATEX, DESDE QUE O PREÇO NELA PREVISTO ESTEJA DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, a contar da data de 14 de junho de 2025, passando a vencer em 14 de junho de 2026, renova-se os quantitativos originais da ata de registro de preços, mantendo as demais cláusulas e condições pactuadas, na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, artigo 72, § 1º e artigo 73 do Decreto Municipal 082/2023 e CLÁUSULA SÉTIMA da ata de registro de preços.

PREÇO: Fica renovado o saldo da ata de registro de preços nas quantidades e nos percentuais de descontos originais da ata, para o período de 12 (doze) meses, o que perfaz o valor total de R\$ 1.053.000,00 (um milhão cinquenta e três mil reais).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 12 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 13 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2024
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CASINI PNEUS LTDA – ME**
CNPJ N.º: 10.491.508/0001-93

OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL E PEÇAS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, AUTO ELÉTRICA, TAPEÇARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RETÍFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, VIDROS AUTOMOTIVOS, SOLDA E TORNO EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, OBSERVADO A DISCRIMINAÇÃO PREVISTA NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DA AUDATEX, DESDE QUE O PREÇO NELA PREVISTO ESTEJA DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, a contar da data de 03 de julho de 2025, passando a vencer em 03 de julho de 2026, renova-se os quantitativos originais da ata de registro de preços, mantendo as demais cláusulas e condições pactuadas, na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, artigo 72, § 1º e artigo 73 do Decreto Municipal 082/2023 e CLÁUSULA SÉTIMA da ata de registro de preços.

PREÇO: Fica renovado o saldo da ata de registro de preços nas quantidades e nos percentuais de descontos originais da ata, para o período de 12 (doze) meses, o que perfaz o valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 12 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 14 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando as atas de classificação e habilitação lavradas pela COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS, PROJETOS E CLASSIFICAÇÃO, na data de 30 de maio de 2025, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da lista de habilitados e classificados do Processo Credenciamento em trâmite perante este Ente Municipal através do Processo Administrativo n.º 018/2025, Processo de Inexigibilidade n.º 008/2025, Credenciamento n.º 004/2025, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Item	Oficina	Protocolo	Proponente	Pontuação	Classificação
01	Tecnologia e Robótica Educacional	963/2025	SUZANA GABRIELY THEODORO CARMONA	37	1º
02	Dança	870/2025	GISELE PEREIRA CASTILHO	52,5	1º
		981/2025	ANA JULIA FORNAZIERI	22	2º
03	Ballet Clássico	870/2025	GISELE PEREIRA CASTILHO	55	1º
		945/2025	NATHALIA LUISA DO AMARAL PEREIRA	14	2º
04	Artes Marciais no Karatê	944/2025	DANIEL NERI BARBOSA	11,5	1º
		983/2025	VITORIA VETORI RUIZ	4	2º
05	Artesanato	939/2025	MARIA JOSE SIQUEIRA GARBIM	75	1º
		919/2025	CLAUDELAINÉ MIGLIORINI	28	2º
06	Arteterapia	939/2025	MARIA JOSE SIQUEIRA GARBIM	75	1º
		846/2025	MONIQUE MAYARA DA SILVA FERREIRA	27	2º
		919/2025	CLAUDELAINÉ MIGLIORINI	25,5	3º
07	Ludicidade	939/2025	MARIA JOSE SIQUEIRA GARBIM	75	1º
		960/2025	VIVIANE OTONI	68	2º
		914/2025	FERNANDA ERONI DE DEUS	59	3º
		922/2025	GABRIELA NONIS BERCZAK	25	4º
08	Ginástica Rítmica	870/2025	GISELE PEREIRA CASTILHO	55	1º
09	Linguagem Musical e Vivências	966/2025	EMERSON FRANCISCO DA SILVA	23	1º
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Item	Oficina	Protocolo	Proponente	Pontuação	Classificação
11	Dança Aeróbica	870/2025	GISELE PEREIRA CASTILHO	62,5	1º
		945/2025	NATHALIA LUISA DO AMARAL PEREIRA	15	2º
14	Ballet	945/2025	GISELE PEREIRA CASTILHO	55	1º
		870/2025	NATHALIA LUISA DO AMARAL PEREIRA	26,5	2º
15	Ginástica rítmica	870/2025	GISELE PEREIRA CASTILHO	55	1º
16	Música Canto	966/2025	EMERSON FRANCISCO DA SILVA	33	1º

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

Página 1 de 2

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 15 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

17	Musicalização e instrumentalização.	966/2025	EMERSON FRANCISCO DA SILVA	33	1º
18	Teatro	982/2025	MISAELE TALES CAFE	30	1º
19	Localizada e Alongamento	870/2025	GISELE PEREIRA CASTILHO	57,5	1º
20	Pilates solo	968/2025	SUELEN APARECIDA PADOVAN DA SILVA	22	1º
21	Artesanato por linhas	924/2025	ANA MARIA AMKLAN CUARELI	25	1º
22	Artesanato Pintura MDF e Textura.	939/2025	MARIA JOSE SIQUEIRA GARBIM	85	1º
		919/2025	CLAUDELAINÉ MIGLIORINI	35	2º
		976/2025	SANDRA MARINHO LOPES NABARRO	25	3º
23	Pintura em Tecido	939/2025	MARIA JOSE SIQUEIRA GARBIM	85	1º
		919/2025	CLAUDELAINÉ MIGLIORINI	33	2º
		976/2025	SANDRA MARINHO LOPES NABARRO	25	3º
24	Artes por reciclagem e sustentabilidade	919/2025	CLAUDELAINÉ MIGLIORINI	35	1º
		924/2025	ANA MARIA AMKLAN CUARELI	25	2º
26	Corte e Costura	950/2025	MARIA CRISTINA LAZARO TRESANO	12,5	1º
27	Costura criativa	919/2025	CLAUDELAINÉ MIGLIORINI	30,5	1º
28	Cuidados Pessoais	847/2025	MONIQUE MAYARA DA SILVA FERREIRA	37	1º
29	Leitura, convivência e Educação Popular	960/2025	VIVIANE OTONI	78	1º
		914/2025	FERNANDA ERONI DE DEUS	59	2º
		970/2025	SONIA MARIA SCHIAVO	45	3º
30	Informática e Tecnologias.	949/2025	MATHEUS CODOGNOTTO CARMONA	40	1º
		962/2025	MARIANA CAETANO DA SILVA	7,5	2º
31	Recreação	939/2025	MARIA JOSE SIQUEIRA GARBIM	85	1º
		977/2025	GUSTAVO RIBEIRO ALVES	76	2º
		909/2025	CLAUDIA ELEINE MADRONA	45	3º
32	Karatê	946/2025	ROGERIO APARECIDO FAGUNDES	50	1º

Sabáudia, 12 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”
Página 2 de 2

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 16 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº263/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **JOSEMI DE OLIVEIRA**, estatutário efetivo, matrícula nº462, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, CPF:XXX.054.518-XX, a concessão de **1 (UMA) MEIA DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que realizará o serviço de transporte até a cidade de **JACAREZINHO-PR**. Saindo no dia 13/06/2025 às 04:00h e retornando no mesmo dia às 15:00h. Com a finalidade de transportar a paciente **ANTONIO BUENO DOS SANTOS** ao Hospital dos Olhos Norte Pioneiro, para realização de consulta/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL – Placa: BEW-8H92**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 12 de junho de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:03
537950977
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA.03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
35771851000112, OU=presencial, CN=
EDSON HUGO MANUEIRA.03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.06.12 15:59:26-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 17 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA N.º 264/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica constituída e nomeada a Comissão Especial do Processo de Seleção de Estagiários nº 001/2025 para coordenar, homologar inscrições, e promulgar os resultados será composta pelos membros abaixo descritos:

Presidente: Silvana Rissato Garbin Navarro – Professor – matrícula nº 51001

Membros: Rosimeire Reis Mendonça – Pedagogo – matrícula nº 1349646;

Graziele de Castro rodrigues – Professor – matrícula nº 1349586;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 12 dias de junho 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 18 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Rua São Paulo - 30 - Centro - CEP 86.720.000 Sabáudia/ PR Contato: (43) 3151-1591 E-mail: comdef@sabaudia.pr.gov.br	
--	---	--

RESOLUÇÃO Nº. 005/2025

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Trabalho referente à Deliberação 09/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMED.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 778/2023; e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 10 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Deliberação 09/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMED;

CONSIDERANDO o Ofício nº 072/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e tornar público o Plano de Trabalho referente à Deliberação 09/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMED.

Art. 2º - - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia/PR, 10 de junho de 2025.

EVANEIDE RAMOS DOS SANTOS
PRESIDENTE COMDEF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 19 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PLANO DE TRABALHO – DELIBERAÇÃO 09/2024

1. DADOS DO EXECUTOR DO RECURSO

1.1 Dados Cadastrais do Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALLES

CNPJ: 76.958.974/0001-44

CEP: 86720-000

TELEFONE: (43) 3151-1122

E-MAIL INSTITUCIONAL: sec.governo@sabaudia.pr.gov.br

NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL DO FUNDO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: JULIO CESAR RAIMUNDO DOS SANTOS

TELEFONE: 43 3151-2026

CELULAR: 44 99847-4220

E-MAIL: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

2. NOME DO PROJETO – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: JAMILE LEONOR CARRINHO FLANZIN

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 20 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

5. DIAGNÓSTICO

Segundo os dados do último censo do IBGE de 2022, Sabáudia conta com 8.822 habitantes, dentre esses, 3.400 pessoas possui Cadastro Único no município considerando o mês de maio/2025 e dentre essa população, 366 pessoas declaram possuir algum tipo de deficiência.

Atualmente, o município de Sabáudia não dispõe de dados que apontem o número/percentual real bem como os tipos de deficiência que identifique esse público.

No entanto, um dos objetivos do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é a realização do censo sobre a população com deficiência no município, com finalidade de obtenção de dados qualitativos e quantitativos, para subsidiar a implementação de políticas públicas.

6. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO – PROGRAMA – SERVIÇO:

Este plano visa promover ações integradas voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, por meio da aquisição de tecnologia assistiva, capacitação de profissionais, famílias e da rede de proteção, além do fortalecimento do controle social e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Tal medida contribuirá para ampliar a acessibilidade, a participação social e a efetivação dos direitos desses indivíduos, em consonância com a convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e com a Lei Brasileira de Inclusão.

7. OBJETIVO GERAL

Promover ações de inclusão, autonomia e participação social das pessoas com deficiência por meio do acesso a tecnologias assistivas, qualificação da rede de apoio e fortalecimento dos mecanismos de controle social.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 21 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

7.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar a autonomia e comunicação das pessoas com deficiência, através de tecnologias assistivas.
- Sensibilizar e capacitar profissionais da rede de atendimento, famílias e cuidadores;
- Fortalecer os Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- Promover o aprimoramento da participação social e do controle social das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

8. PESSOAS BENEFICIADAS ATENDIDAS:

- Pessoas com deficiência, residentes no município de Sabáudia, bem como profissionais da rede de saúde, assistência social, educação, famílias e cuidadores, conselheiros municipais dos direitos da pessoa com deficiência e representantes da sociedade civil.

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O recurso será executado dentro das ações previstas neste Plano de Trabalho, com abrangência na transversalidade das políticas públicas de atendimento às pessoas com deficiência no município de Sabáudia e conforme a identificação das necessidades do público alvo.

Em tempo, durante a construção deste respectivo plano de trabalho, verificou-se a inviabilidade de execução deste recurso em atender a todas as linhas de ações, previstas e sinalizadas no Plano de Atendimento Físico, referente a deliberação 09/2024.

Portanto, esse respectivo plano de trabalho será desenvolvido nas respectivas linhas de ações:

1. Tecnologia assistiva para atendimento a pessoa com deficiência;
2. Capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção a pessoa com deficiência;
3. Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e aprimoramento do controle social.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 22 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

O impacto esperado se dá no fortalecimento da atenção as pessoas com deficiência no município nos diversos setores públicos e sociais; ampliação do conhecimento da população sobre os direitos da PCD; aprimoramento nos serviços prestados; fortalecimento do COMDEF enquanto instância de participação e controle social.

11. METAS E ETAPAS

Objetivos	Prazo de Execução	Monitoramento	Finalização
-Ampliar a autonomia e comunicação das pessoas com deficiência, através de tecnologias assistivas;	2025 2026	Monitoramento e avaliação serão realizados por meio do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde o colegiado acompanhará e fiscalizará a implementação e execução das ações.	2026
Ações de fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e aprimoramento do controle social.	2025 2026	Monitoramento e avaliação serão realizados por meio do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde o colegiado acompanhará e fiscalizará a implementação e execução das ações.	2026
Capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos	2025 2026	Monitoramento e avaliação serão realizados por meio	2026

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 23 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção a pessoa com deficiência		do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde o colegiado acompanhará e fiscalizará a implementação e execução das ações.	
---	--	---	--

12. ESTIMATIVA DE VALORES

12.1 DESPESAS DE CAPITAL:

DESPESA	AÇÕES	VALOR
-Ampliar a autonomia e comunicação das pessoas com deficiência, através de tecnologias assistivas.	-Organizar consultas públicas e audiências para ouvir a população sobre suas necessidades e expectativas -Promover a instalação de tecnologias assistivas em espaços públicos; -Sensibilizar a população sobre a importância da acessibilidade e da tecnologia assistiva.	R\$ 30. 821,92

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 24 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção a pessoa com deficiência	-Realizar capacitações in loco, visando abranger profissionais das políticas que atuam diretamente na área de atendimento e de proteção a pessoa com deficiência no município, bem como suas famílias.	R\$ 30. 821,92
---	--	----------------

12.2 DESPESAS DE CUSTEIO:

DESPESA	AÇÕES	VALOR
Ações de fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e aprimoramento do controle social.	-Organizar consultas públicas e audiências para ouvir a população sobre suas necessidades e expectativas; -Promover o aprimoramento da participação social e do controle social das políticas públicas voltadas a pessoa com deficiência. -Oferecer cursos e oficinas sobre direitos da pessoa com deficiência, acessibilidade, tecnologia assistiva	R\$ 6.849,31

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2668 – PÁG. 25 – QUINTA-FEIRA – 12 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

	e legislação. -Promover a participação das entidades de apoio à pessoa com deficiência; -Elaborar um plano de ação com metas e indicadores para o conselho. -Promover a transparência e a publicidade das atividades do conselho. -Realizar avaliações e monitoramento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência. -Realizar campanhas de sensibilização sobre o capacitismo e a violência contra a pessoa com deficiência.	
--	--	--

13. RECURSOS DE CONTRAPARTIDA:

O município poderá executar contrapartida desde que o recurso desta deliberação seja considerado insuficiente para a execução das ações previstas neste plano de trabalho.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”